

DECRETO Nº 2817/79
de 23 de janeiro de 1979

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação a área abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IV- do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo descrita, necessária a execução do anel viário Municipal a saber:

IMÓVEL: Consta pertencer à Firma USINA VIGOR, Estrada Velha Rio - São Paulo, nº 618.

ÁREA A DESAPROPRIAR: 7.125,00 m² - Perímetro ABCDA - Frente AB = 52,00 m, confrontando com área remanescente da mesma propriedade lado direito (De quem de dentro do lote olha para a rua)- BC =142,00 m, confrontando com ABAETÉ - Empreendimentos Imobiliários S/A. - lado esquerdo - DA= 144,00m, confrontando com José de Oliveira Nave - Fundos - CD = 53,00 m, confrontando com área remanescente da mesma propriedade.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Perfil irregular - Superfície brejosa - Situação em relação ao nível da rua abaixo.

CARACTERÍSTICAS DO LOGRADOURO: Rua residencial - Perfil irregular Melhoramentos Públicos: Guias - Sarjeta - Passeio.

Parágrafo Único - A área a que se refere este artigo vem melhor caracterizada na planta e memorial descritivo anexo ao processo interno nº 64526/78, desta Prefeitura.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - Que a indenização não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - Que o proprietário ofereça:
a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

d) certidão atualizada de aquisição do

Continuação do Decreto nº 2817/79 - fls. 02 -

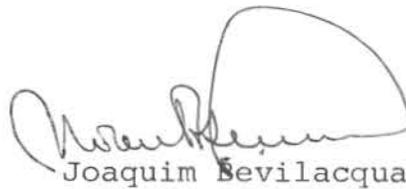
imóvel e negativa de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é decretada em caráter urgente, para imediata imissão de posse.

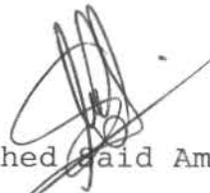
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
23 de janeiro de 1979.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove.



Ahd Said Amim
Diretor do Deptº de Administração

DA/ASA/FJR/rma.